



PL nº 550/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 550/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, estabelece a obrigatoriedade de realização do teste de Glicemia Capilar nas triagens de todos os atendimentos de urgência e emergência nos hospitais, prontos-socorros e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

O presente projeto estabelece a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar (Dextro) nas triagens de todos os atendimentos de urgência e emergência realizados em hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de São Paulo. O exame passará a integrar os protocolos clínicos das unidades de saúde, com o objetivo de identificar precocemente alterações glicêmicas que possam comprometer o quadro clínico do paciente e exigir intervenção imediata.

Segundo a justificativa, o projeto visa tornar obrigatório o teste de glicemia capilar (Dextro) nas triagens de atendimentos de urgência e emergência, com o objetivo de viabilizar diagnósticos precoces de diabetes, agilizar encaminhamentos médicos e evitar complicações graves, como convulsões, paradas cardíacas e até óbito. A proposta destaca a importância da triagem hospitalar na definição do tratamento adequado e apresenta o caso da criança Eloá como exemplo de falha por ausência da verificação glicêmica, resultando em consequências fatais. O exame é descrito como um procedimento simples, rápido, acessível e confiável, capaz de detectar alterações glicêmicas imediatas, especialmente em pacientes pediátricos e grupos de risco. Ao ser incorporado aos protocolos das unidades de saúde, o teste garantirá maior segurança aos pacientes e contribuirá para a prevenção de erros médicos, além de melhorar o fluxo de atendimento e o rastreamento de casos assintomáticos de hiperglicemia.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa assegurar maior segurança e eficácia no atendimento à população ao tornar obrigatória a realização do teste de glicemia capilar (Dextro) durante a triagem de todos os atendimentos de urgência e emergência nas unidades de saúde do Município de São Paulo. Trata-se de uma medida preventiva essencial, que possibilita a identificação rápida de alterações nos níveis de glicose, permitindo o encaminhamento adequado para avaliação médica e a adoção de intervenções imediatas, especialmente em casos de hiperglicemia ou hipoglicemia. O exame de glicemia capilar é simples, rápido, de baixo custo e alta confiabilidade, podendo evitar complicações graves como convulsões, coma e até óbito, sobretudo em pacientes pediátricos, idosos, diabéticos ou em situações de risco clínico agudo. Sua inclusão como parte dos protocolos clínicos representa um avanço no cuidado integral ao paciente, contribuindo para reduzir falhas no atendimento, evitar diagnósticos tardios e garantir maior efetividade nas ações de saúde pública. Diante disso, a adoção sistemática desse procedimento nas triagens hospitalares reforça o compromisso com a qualidade, humanização e segurança no atendimento de urgência e emergência, protegendo vidas e aprimorando os serviços prestados à população, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,